



## XIIIª REGATA CLUBE DE OFICIAIS - ESCOLA NÁUTICA 2017

### INSTRUÇÕES DE REGATA

A Autoridade Organizadora constituída pelo **Clube de Oficiais da Marinha Mercante (COMM)** com o patrocínio da **Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH)**, estabelece estas Instruções de Regata para a realização da XIIIª Regata Clube de Oficiais – Escola Náutica 2017 para embarcações de recreio de cruzeiro da classe *ORC* e da classe *ANC* no campo de regatas Rio Tejo, no dia 3 de Junho de 2017.

#### 1. Regras

- 1.1 A Prova será disputada de acordo com as “regras” tal como definidas pela *ISAF* e *FPV*.
- 1.2 Quando em conflito, as Instruções de Regata (IdR) prevalecem sobre o Anúncio de Regata (AdR).

#### 2. Avisos aos concorrentes

- 2.1 Os avisos aos concorrentes serão fixados no quadro de avisos, colocado junto ao secretariado.
- 2.2 Quando for colocado um aviso, a bandeira “L” será exposta em terra. É da responsabilidade dos concorrentes tomar conhecimento deste.

#### 3. Alterações às Instruções de Regata

Qualquer alteração às IdR será afixada, pelo menos, duas horas antes da primeira regata do dia em que essa alteração entra em vigor, ou em alternativa a Comissão de Regatas informará os concorrentes nos quinze minutos que antecedem o início dos sinais de largada, via VHF.

#### 4. Sinais feitos em terra

- 4.1 Os sinais feitos em terra serão expostos no mastro de sinais localizado na varanda da *ANL*.
- 4.2 Quando a bandeira “SR” é exposta em terra, “um (1) minuto” é substituído por “não inferior a trinta (30) minutos” na *RRV* Sinal de Regata (SR).

#### 5. Programa da Regata

Data	Hora e sinal de advertência da Regata	Classe	Regata
03/06/2017	11h00	ORC	XIIIª Regata COMM
	11h10	ANC	- Escola Náutica

Está prevista a realização de uma regata.

#### 6. Bandeiras de Classe

As bandeiras de Classe serão:

Classe	Bandeira da Classe	Sinal de Advertência
<i>ORC</i>	“O” do <i>CIS</i>	“O” do <i>CIS</i>
<i>ANC</i>	Galhardete <i>ANC</i> + divisão	Galhardete <i>ANC</i>

## 7. Campos de regata/Áreas de regata

Os percursos serão estabelecidos no rio Tejo e/ou área compreendida entre mar da Palha, Belém, Bóia de Espera/Oeiras.

## 8. Percurso

- 8.1 Os percursos serão de acordo com o anexo 1 destas IdR.
- 8.2 Os percursos poderão ser encurtados, quando percorridos cerca de 50% da distância inicialmente prevista.

## 9. Balizas

Baliza	Forma	Côr
Largada	Esférica	Laranja
Rondagem	Esférica	Laranja
Chegada	Esférica	Laranja
Desmarque e/ou alteração	Esférica	Preta
Meios de Balizagem do Porto de Lisboa		

## 10. Largada

- 10.1 As largadas das regatas serão efectuadas utilizando a RRV 26 com o sinal de advertência exposto cinco (5) minutos antes do sinal de largada.
- 10.2 A linha de largada será estabelecida pelo Mastro de Sinais, localizado ou na muralha na Doca de Belém, ou no Barco da Comissão de Regatas, expondo uma bandeira de cor amarela e com a baliza de largada localizada na sua proximidade. A Comissão de Regatas (CR) informará quais as extremidades até vinte (20) minutos antes do início dos procedimentos de largada.
- 10.3 A CR poderá alterar a ordem de largadas, informando através do canal 09 de VHF a nova ordem.
- 10.4 A CR indicará o percurso a efectuar expondo o numeral respectivo, sempre antes ou com o sinal de advertência, sem sinal sonoro.
- 10.5 Baliza de Desmarque – a bandeira “F” do CIS, içada antes ou com o Sinal de Advertência, significa que haverá uma baliza de desmarque colocada a barlavento da Linha de Largada e até cerca de 0,5 milhas de distância. Esta baliza deverá ser rondada por BB, a menos que com a referida bandeira “F” seja içada uma bandeira verde, significando que a baliza de desmarque deverá ser rondada por EB.
- 10.6 Uma embarcação que largar mais do que nove (9) minutos após o seu sinal de largada, terá a pontuação DNS. Altera a RRV A4.
- 10.7 Se qualquer parte do casco, tripulação ou equipamento estiver do lado do percurso da linha de largada durante os dois (2) minutos que antecedem o seu sinal de largada e a embarcação for identificada, a CR tentará transmitir o seu número de vela através do canal 09 de VHF. A omissão de efectuar a transmissão ou de a cronometrar com rigor não será fundamento para um pedido de reparação. Altera a RRV 62.1(a).

## 11. Alteração da próxima perna de Percurso

A CR informará via VHF canal 09, a alteração, supressão ou uma nova baliza a incluir no percurso, antes da primeira embarcação rondar a baliza anterior.

## 12. Chegada

A linha de Chegada será definida e limitada pelo mastro de sinais instalado na muralha da Doca de Belém, ou no Barco da Comissão de Regatas, com uma bandeira azul içada e uma baliza que estará na proximidade daquele. A CR informará os concorrentes de qual o procedimento a realizar via VHF canal 09.

## 13. Tempo Limite

O Tempo Limite para cada embarcação será às 16h00.

## 14. Protestos e pedidos de Reparação

- 14.1 Uma embarcação que pretenda protestar **avisará a CR imediatamente após ter cruzado a linha de chegada**, informando o número de vela da embarcação protestada. Se a embarcação protestante não efectuar a sua chegada informará a CR sobre o protesto, se possível, ou o secretariado da prova imediatamente após chegar a terra.
- 14.2 Os protestos e os pedidos de reparação serão redigidos em impresso próprio disponível no secretariado da prova e aí entregues dentro do tempo limite para protestar.
- 14.3 O tempo limite para protestar, para qualquer Classe será de sessenta (60) minutos após chegada da CR a terra. Tal indicação será afixada no quadro de avisos.
- 14.4 As comunicações com os números de vela assinalados pela CR ou pela Comissão de Protestos/Júri como Infractores, respectivamente, às RRV 29.1 ou 30, serão afixadas até aproximadamente trinta (30) minutos antes de terminar o tempo limite para protestar.
- 14.5 Um pedido de reabertura de uma inquirição será apresentado até ao limite máximo de trinta (30) minutos após a parte que solicita a reabertura ter sido informada da decisão. Altera a RRV 66.
- 14.6 Qualquer infracção às instruções 15; 16; 17; 18 e 19 não constitui fundamento para protesto de uma embarcação. Altera a RRV 60.1(a). Quando protestada pela CR ou pela Comissão de Protestos, a penalização de uma destas infracções será decidida pela Comissão de Protestos.

## 15. Pontuação

- 15.1 Terá de ser completada a regata para validar a prova.
- 15.2 Os concorrentes serão pontuados de acordo com a RRV A4, com as seguintes alterações:  
Para abono *ORC*, será aplicada a seguinte fórmula

**Tempo compensado = Tempo real X TMF** ou,

- Será normalmente utilizada a base *GHP* excepto se o percurso corresponder a regatas técnicas barlavento/sotavento (a perna de bolina corresponderá no mínimo a 50% do percurso). Será sempre utilizado o facto TMF vento médio, excepto quando as condições predominantes forem de vento fraco, ou de vento forte, casos em que se utilizará o factor TMF correspondente. A CR deverá comunicar antes do início da regata se os factores TMF correspondem à base *GHP* ou à base *ILC*, podendo vir a alterar posteriormente os critérios que comunicou antes da largada, sempre que as condições de vento se alterem significativamente quanto à tipologia (percentagem de bolina) ou intensidade de vento.
- A comunicação definitiva aos concorrentes deverá ser anunciada pela CR antes da chegada da primeira embarcação.

As embarcações inscritas no abono *ANC* serão classificadas por aplicação da seguinte fórmula:

**Tempo compensado = Tempo real X Abono ANC**

15.3 Para solicitar a correcção de um alegado erro nas classificações provisórias, os concorrentes deverão preencher o documento existente, para o efeito, no secretariado da prova.

## **16. Substituição de tripulação ou equipamento**

A substituição de tripulante ou equipamento não será permitida sem a aprovação prévia por escrito da CR, a uma solicitação escrita de um concorrente.

## **17. Verificação de equipamento e medições**

17.1 Uma embarcação, equipamento ou tripulação pode ser inspeccionado ou pesado, a qualquer momento, para cumprimento das regras de Classe ou das IdR.

17.2 Na água, uma embarcação pode receber instruções do medidor da CR para se dirigir imediatamente a uma área designada para a inspecção.

## **18. Publicidade**

De acordo com o regulamento 20 da ISAF, Código de Publicidade, poderá ser exigida a todos os concorrentes a colocação de publicidade fornecida pela organização.

## **19. Comunicações por via rádio**

19.1 Por VHF – canal 09, poderão ser comunicados aditamentos ou alterações feitos às IdR, em acordo com as RRV.

19.2 Uma embarcação não efectuará transmissões por rádio enquanto em regata nem receberá comunicações por rádio que não estejam à disposição de todas as embarcações. Esta restrição aplica-se também a comunicações via telefone móvel, para e no âmbito da regata.

19.3 Sempre que qualquer embarcação abandone ou se retire de uma regata deverá:

- Arriar a bandeira da Classe;
- Comunicar a sua desistência à CR e,
- Não cruzar a linha de Chegada.

## **20. Prémios**

Serão atribuídos prémios aos primeiros classificados de acordo com o AdR.

## **21. Limitação de Responsabilidade**

Os concorrentes participam na prova inteiramente por sua conta e risco. Deverão consultar a RRV4- Decisão de competir. A autoridade organizadora, os seus colaboradores, juizes e qualquer outra entidade envolvida não aceitarão quaisquer responsabilidades por danos materiais, lesões pessoais, ou morte, que tenham ocorrido antes, durante ou depois da prova.

Todas as embarcações deverão, respeitar as obrigações Federativas e para com a respectiva Associação de Classe e ainda cumprir com a legislação aplicável à Náutica de Recreio, nomeadamente a Portaria nº 1464/2002 de 14 de Novembro, e será o proprietário ou o patrão da embarcação, o responsável pelo integral cumprimento de todas as regras de segurança relacionadas com a navegação durante a regata.

## **22. Seguro**

Todas as embarcações concorrentes devem estar cobertas por uma apólice de seguro válida de responsabilidade civil contra terceiros pelo montante mínimo exigido por lei, adequado à actividade.

A Autoridade Organizadora

Maio de 2017